



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 2913/2025

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada visando a gestão de enfermeiros e médicos, destinada a compor a Equipe da Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no município de Espumoso/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação visa suprir a carência de profissionais qualificados para compor a equipe da Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município de Espumoso/RS.

Atualmente, o quadro efetivo municipal dispõe apenas de motoristas, inexistindo enfermeiros e médicos plantonistas com a qualificação exigida para atendimento de urgência e emergência.

A ausência desses profissionais compromete a capacidade de resposta do serviço, colocando em risco a vida de pacientes em situações críticas.

A necessidade decorre da ampliação dos serviços do SAMU, contemplada pelo Ministério da Saúde, que exige a composição completa da equipe de suporte avançado.

A não contratação implicaria na impossibilidade de operacionalizar a unidade, resultando em prejuízos diretos à população, especialmente em casos de acidentes graves, emergências clínicas e outras ocorrências que demandam atendimento imediato e especializado.

A gestão da equipe, por meio de empresa especializada, apresenta-se como solução mais eficiente e viável, permitindo a gestão direta dos recursos humanos pelo contratado, garantindo substituições imediatas em casos de afastamentos e assegurando a continuidade do serviço.

Essa abordagem reduz o risco de assistência e mantém o padrão de qualidade exigido pelo protocolo do SAMU.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O impacto do não atendimento da demanda é elevado, podendo resultar em aumento da mortalidade em casos de urgência, sobrecarga de outros serviços de saúde e perda de credibilidade do serviço público.

A contratação é, portanto, imprescindível para assegurar a prestação contínua e eficiente do atendimento pré-hospitalar de alta complexidade.

1.1 OBJETIVOS DO SERVIÇO E RESULTADOS ESPERADOS

O objetivo geral da Implantação USA (Unidade Samu Avançado) é realizar as remoções de pacientes graves que necessitam de UTI Móvel dos Hospitais de Referência na cobertura populacional da região Botucaraí, sendo eles Hospital São Camilo São Sebastião, Hospital Frei Clemente e Hospital Roque Gonzáles, além de cobertura nas Rodovias RS 332, RS 223 e VRS 317, tendo a base no município de Espumoso.

Os objetivos específicos seguem abaixo:

- Manter a UBS com cobertura de 100% dos chamados aos espumosenses, com atendimento pré hospitalar qualificado, aumentando a sobrevida dos usuários.
- Realizar 100% dos atendimentos aos chamados de urgência pré-hospitalar de pacientes graves originados da referência hospitalar a qual o usuário foi estabilizado e será encaminhado ao centro de grande referência.
- Encaminhar 100% dos pacientes das Urgências/Emergências hospitalares aqui citadas para local adequado e transferindo o paciente de uma Unidade de menor porte e complexidade para alta complexidade conforme pactuações e regulação atual.
- Reduzir o percentual de morbi-mortalidade na região, principalmente nas doenças cerebrovasculares, cardíacas e consequências de traumas.
- Manter acessibilidade e qualidade das remoções aos serviços de referência até 200km dos municípios pactuadas, trazendo segurança aos municípios e as gestões de saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Ações que serão Realizadas pela USA

- 1) Serão realizadas as remoções dos usuários das Unidades Hospitalares acima citadas, dos municípios da Região Botucaraí para sua referência conforme pactuações e regulação realizada pelo serviço hospitalar responsável, de acordo com os municípios acima citados.
- 2) A regulação e solicitação da remissão é feita através do 192, onde a CRU (Central de Regulação do Estado), aciona a equipe na base, de forma efetiva e transparente mantendo a qualidade do serviço.
- 3) Vale ressaltar que nas rodovias RS 332 (acesso a Soledade – 40km); RS 332 (acesso a Tapera – 10 km); VRS 317 (acesso a Alto Alegre/Campos Borges/Jacuizinho e Salto do Jacuí); terão cobertura do serviço mediante acidentes.
- 4) O município de Espumoso fica responsável pelo funcionamento do serviço, bem como manutenção das equipes, regulações, capacitações, onde será solicitado a habilitação do mesmo junto a esfera Federal e Estadual.

RESULTADOS ESPERADOS

- Diante deste trabalho implantado o resultado esperado será em benefício aos usuários de saúde com maior segurança, acessibilidade e qualidade para o transporte de alto risco aumentando as chances de recuperação e diminuição de sequelas de doenças agudas e traumas. Além disso os municípios estarão amparados com o serviço 24h nas portas de entrada dos hospitais de referência imediata citados nesses projetos, podendo ofertar segurança a sua população.
- Vale ressaltar que atualmente temos um custo por transferência até Passo Fundo (80km) de cerca de R\$ 4.000,00 por paciente, dessa forma além de segurança no serviço 24 horas os municípios também reduzirão seus custos.
- Sendo assim é de total viabilidade este projeto regional desde que seja incentivado pelos municípios da Região Botucaraí, fazendo com que nossa região cresça ainda mais e se torne exemplo em saúde para o nosso Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Espumoso não possui Plano de Contratações Anual. Desta forma, deverá ser verificado se a solicitação está alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, e com o Município de Espumoso/RS;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.404/2021);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02; (via assinada original).
- Declaração de que dispõe de todo o quadro técnico exigido no certame, sendo 04 enfermeiros e 04 médicos devidamente registrados junto aos respectivos conselhos e habilitações e currículo aprovado pelo Núcleo de Educação em Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Rio Grande do Sul;

É de responsabilidade da empresa:

- Prestar serviços especializados de saúde, mediante disponibilização de equipe técnica multiprofissional, composta por médico e enfermeiro(a), sendo condutores servidores do município, para atuação na Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Município de Espumoso/RS.
- Gerenciar administrativamente os profissionais alocados (folha de pagamento, encargos, benefícios etc.);
- Garantir a conformidade legal, ética e técnica dos serviços prestados;
- Zelar pela qualidade e continuidade do serviço, evitando interrupções ou falhas de cobertura.
- Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade Avançada do SAMU;
- Assegurar atendimento qualificado às ocorrências de urgência e emergência;
- Manter equipe profissional capacitada e treinada em atendimento pré-hospitalar (APH);
- Substituições: Garantia de reposição imediata em caso de falta, férias ou desligamento;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Garantir conduta ética, postura profissional e respeito às normas da política pública de saúde;
- A empresa manterá banco de profissionais prontos para atuação;
- Haverá supervisão técnica contínua e controle de escalas, sendo necessário indicação de um responsável da empresa por esse serviço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Os profissionais receberão instruções sobre protocolos locais e normas do SAMU;
- Comunicação direta com a regulação médica central e base descentralizada;
- Fornecer seguro de vida aos profissionais contratados;
- Contratar profissionais com perfil e qualificação profissional aprovada pelo NEU - Núcleo de Educação em Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Rio Grande do Sul, considerando a necessidade de garantir qualidade e confiança em um serviço essencial, que tem como missão principal salvar vidas.

A escala de trabalho será plantões de 12x36, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde. Cobertura: 24 horas por dia, 7 dias por semana.

PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 107 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Para fins de assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- Relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução do contrato;
- Documentos de habilitação profissional, tais como diploma de graduação e comprovante de inscrição/registro ativo no respectivo Conselho de Classe;
- Comprovação de vínculo trabalhista de, no mínimo, 50% dos profissionais:
 - Para empregados contratados pelo regime CLT: cópia da Carteira de Trabalho;
 - Para sócios: cópia do Ato Constitutivo da empresa;
- Contratos de subcontratação, no caso de profissionais terceirizados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Comprovante de curso APH/BLS atualizado e aprovação de currículo junto ao NEU – Núcleo de Educação em Urgências do SAMU/RS;
- Comprovante de seguro de vida dos profissionais envolvidos.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); sendo que no mínimo 50% da equipe deve ser contratada pelo regime CLT e o restante pode ser por subcontratação.

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, sendo obrigatória a manutenção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da equipe de enfermeiros contratada sob o regime da CLT ou composta por sócios da empresa, admitindo-se que o percentual restante seja formado por profissionais médicos mediante subcontratação, desde que esta não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da equipe.

HIPOTETES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os profissionais atuarão em regime de escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, assegurando a continuidade do serviço, que funcionará ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Função	Quantidade	Requisitos Mínimos
Médico Plantonista	04	CRM ativo, experiência em urgência/emergência, ACLS/ATLS
Enfermeiro(a)	04	COREN ativo, experiência em APH, curso APH ou equivalente

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, identificou-se que é tecnicamente e economicamente viável a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, com vistas à gestão de profissionais de saúde (médico e enfermeiro) para compor a Equipe da Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Espumoso/RS.

Foi realizada uma análise comparativa entre duas alternativas: (i) contratação direta de profissionais por meio de processo seletivo simplificado e (ii) gestão dos serviços por empresa especializada.

(i) contratação direta de profissionais por meio de processo seletivo simplificado: Este valor contempla a remuneração dos profissionais, sem considerar eventuais acréscimos decorrentes de afastamentos, licenças médicas, férias ou necessidade de pagamento de horas extras para cobertura de escalas, o que tornaria o custo real possivelmente superior.

(ii) gestão dos serviços por empresa especializada: esse valor foi calculado através de pesquisa de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CALCULO DE IMPACTO FINANCEIRO DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO			
MÉDICO PLANTONISTA			
DESCRIÇÃO	Valor mensal por profissional	Valor mensal dos quatro profissionais por processo seletivo	Valor mensal dos quatro profissionais por pregão
Salário Base	R\$ 14.859,78	R\$ 59.439,12	
Insalubridade	R\$ 626,68	R\$ 2.506,72	
INSS patronal 12%	R\$ 1.783,17	R\$ 7.132,69	
Férias + 1/3 constitucional	R\$ 1.651,08	R\$ 6.604,32	
13º salário	R\$ 1.238,31	R\$ 4.953,24	
Vale alimentação	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	
Valor Hora Extra (14.859,78/180+50%) - R\$ 123,82	20	R\$ 12.382,00	
Valor Adicional Noturno (14.859,78/180+20%) - R\$ 99,06	280	R\$ 27.736,80	
HORA MÉDICA (R\$ 162,48)			R\$ 120.885,12
		R\$ 122.354,89	R\$ 120.885,12
ENFERMEIRO - 175 horas mensais			
DESCRIÇÃO	Valor mensal por profissional	Valor mensal dos quatro profissionais por processo seletivo	Valor mensal dos quatro profissionais por pregão
Salario Base	5.943,90	R\$ 23.775,60	
Insalubridade	626,68	R\$ 2.506,72	
INSS patronal 12%	R\$ 713,27	R\$ 2.853,07	
Férias + 1/3 constitucional	660,43	R\$ 2.641,72	
13º salário	R\$ 495,32	R\$ 1.981,28	
Vale alimentação	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	
Hora extra (5.943,90/175+50%) - R\$ 50,94	20	R\$ 1.018,80	
Adicional noturno (5.943,90/175+20%) - R\$ 40,75	280	R\$ 11.410,00	
HORA ENFERMEIRO (R\$ 50,66)			R\$ 37.691,04
		R\$ 47.787,19	R\$ 37.691,04
TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 170.142,09	R\$ 158.576,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, mediante gestão, constitui a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa em questão, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que:

- **Garante a continuidade dos serviços**, mesmo diante de afastamentos ou licenças, responsabilidade que passa a ser da contratada;
- **Reduz os riscos trabalhistas e administrativos**, transferindo obrigações à empresa prestadora dos serviços;
- **Permite maior flexibilidade na gestão de pessoal e escalas**, otimizando a operação do serviço;
- E, conforme os levantamentos realizados, **apresenta-se com custo competitivo**, especialmente quando considerados os encargos indiretos e as incertezas relacionadas à gestão direta de pessoal.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

GRUPO DOC - Telefone: (51) 3509.2525 | WhatsApp: (51) 99505.2255

INSTITUTO RIO GRANDENSE DE POLITICAS PUBLICAS - [\(51\)99308-7115 contato@irppsau.de.org](mailto:(51)99308-7115 contato@irppsau.de.org)

ABC Serviços de Saúde - 54 99979 4517

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 158.576,16 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), totalizando R\$ 1.902.913,92 (um milhão e novecentos e dois mil e novecentos e treze reais e noventa e dois centavos) em doze meses.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, bem como por cotação realizada junto aos fornecedores locais que, a princípio, demonstraram interesse e qualificação técnica para a execução do serviço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada visando à gestão de enfermeiros e médicos, destinada a compor a Equipe da Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no município de Espumoso/RS. Essa solução também é a ideal devido a garantia de continuidade do serviço inicial, com profissionais capacitados para o Programa Samu Avançar, dando tempo hábil ao município para organizar, de forma assertiva, econômica e viável.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento das atividades do órgão, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde.

Pretende-se, com o presente processo administrativo de compra, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de compra exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal: enfermeiro Pierre Brião Guilherme, CPF 003.942.280-14, e-mail pierrebriaoguilherme@gmail.com, telefone 54 9995-6543.

Gestora: Letiane Gugel Dolci, e-mail: letianegugeldolci@gmail.com, CPF 007.538.790-50, telefone 54 3383-4491.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é tecnicamente e economicamente viável, atendendo plenamente à necessidade identificada e garantindo a continuidade do serviço essencial de atendimento pré-hospitalar de alta complexidade.

A solução proposta apresenta equilíbrio entre custo, qualidade e tempo de implantação, configurando-se como a melhor opção para a Administração.

Espumoso, 03 de setembro de 2025.

Natalia Erpen
Agente Administrativo

Letiane Gugel Dolci
Secretária de Saúde